



Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

Fwd: Esclarecimento PE 8975/2023|135/2023/2023

2 mensagens

edital@barramansa.rj.gov.br <edital@barramansa.rj.gov.br>
Para: Coordenadoria Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

2 de janeiro de 2024 às 11:53

Setor de Compras, Licitação e Cadastros

PMBM - Prefeitura Municipal de Barra Mansa

(24) 2106-3411

----- Mensagem original -----

Assunto:Esclarecimento PE 8975/2023|135/2023/2023**Data:**02/01/2024 11:10**De:**Editais PORTO BRASIL <editais.portobrasil@gmail.com>**Para:**edital@barramansa.rj.gov.br

Prezados, bom dia

Nós, da empresa "PORTO BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA", inscrita no CNPJ 46.656.337/0001-52, viemos através deste e-mail, solicitar esclarecimento quanto a exigência de balanço patrimonial do presente edital.

Considerando que o art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, excepciona as ME e EPP da exigência de apresentar balanço patrimonial nos casos em que se tratar de fornecimento de bem a pronta entrega, gostaríamos de saber se a exigência de balanço patrimonial feita no Edital também deve ser cumprida pelas empresas ME/EPP que forem disputar na sessão apenas "bem de pronta entrega" (produto de fabricação cotidiana para o mercado privado).

Att. Igor da Silva Souza

Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>
Para: edital@barramansa.rj.gov.br

2 de janeiro de 2024 às 15:58

Boa tarde,
Como se trata de registro preços por 12 meses o balanço é obrigatório

ATT
Isadora Santos
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

--

Coordenadoria de Compras e Licitações

PMBM - Prefeitura Municipal de Barra Mansa

(24) 2106-3411

